



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

## EDITAL Nº 750, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

*Institui as regras do processo eleitoral de 2017 para a escolha de membros para o Comitê de Ética em Pesquisa do IFSP, nas áreas de Engenharia, Linguística Letras e Artes, Ciências da Saúde e Ciências Humanas.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP), no uso de suas atribuições estatutárias e em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e com a Resolução do Conselho Superior nº 35, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir as regras para o processo eleitoral para a escolha de membros para comporem o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) a ser realizado no ano de 2017.

### CAPÍTULO I DAS INFORMAÇÕES GERAIS

**Art. 2º** O presente código estabelece as normas destinadas à garantia do direito de votar e de ser votado por meio de eleições diretas e secretas, visando à composição do Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (CEP-IFSP).

**Art. 3º** As eleições serão realizadas simultaneamente em todos os câmpus do IFSP, no dia 21 de novembro de 2017.

**Art. 4º** A constituição do plenário do CEP-IFSP se fará por pesquisadores do IFSP com título de doutor.

**Art. 5º** Por meio deste edital, a comunidade do IFSP estará convidada a participar deste processo eleitoral.

**Art. 6º** De acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 35, de 05 de maio de 2015, o CEP-IFSP é constituído por três grupos de membros:

- A - Grupo 01: Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes, Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
- B - Grupo 02: Ciências Humanas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas;
- C - Grupo 03: Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Multidisciplinar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Art. 7º** Este processo eleitoral para membros do CEP-IFSP tem como objetivo preencher as vagas que constam da tabela 1, juntamente com o tempo de mandato.

**Parágrafo único.** Os eleitos iniciarão seus mandatos a partir de janeiro de 2018, após nomeação pelo Reitor do IFSP.

**Tabela 1: Vagas a serem preenchidas e respectivos mandatos**

Área	Vagas	Mandato
Engenharia	1 titular e 1 suplente	3 anos
Linguística, Letras e Artes	1 titular e 1 suplente	3 anos
Ciências da Saúde	1 suplente	2 anos
Ciências Humanas	1 suplente	1 ano

**Art. 8º** Os membros do CEP-IFSP serão eleitos por meio de eleições diretas e maioria simples de votos, mediante voto pessoal e secreto.

**Art. 9º** Terá direito a voto todo servidor do IFSP, docente ou técnico administrativo, ocupante de cargo de nível superior.

**Parágrafo único.** O servidor poderá votar uma só vez em cada área indicada no art. 7º.

**Art. 10** Poderá haver realização de pleito eleitoral sem a concomitante existência de candidatos para todas as áreas.

**Art. 11** O CEP-IFSP tomará as providências necessárias à realização das eleições, estabelecendo os critérios e as formalidades para o cumprimento dos atos destinados à sua efetivação, de modo que estas venham a acontecer respeitando a legalidade e ordem necessárias.

**Art. 12** O Reitor designará Comissão Eleitoral Central (CEC), por portaria específica, constituída por, no mínimo, três e, no máximo, cinco servidores efetivos do IFSP, definindo inclusive a sua presidência.

**Art. 13** À CEC compete fazer cumprir este Código, supervisionar todo o processo eleitoral, analisar e julgar recursos interpostos contra as suas decisões.

§ 1º Contra qualquer membro da CEC designada pela portaria, poderá ser arguida a suspeição por servidores do IFSP, no prazo de três (03) dias, contados da publicação da portaria, a ser julgada pelo plenário do CEP-IFSP sem a presença do suspeito;

§ 2º O Reitor, a partir de indicações do CEP-IFSP, poderá substituir membros da CEC, diante do acolhimento da impugnação ou pelo fato de não estarem cumprindo suas obrigações.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Art. 14** Os diretores dos câmpus do IFSP deverão contribuir com a divulgação das informações relativas às eleições do CEP-IFSP, para que sejam publicadas nos murais, no sítio na internet e demais meios de divulgação no câmpus que estiverem à disposição dos mesmos.

**CAPÍTULO II**  
**DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 15** São condições para a inscrição para candidatura:

- I. Ser servidor do quadro efetivo e permanente do IFSP;
- II. Possuir o título de doutor;
- III. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- IV. Não ocupar cargo de direção (CD);
- V. Não ser membro da Comissão Eleitoral Central de que trata o art. 12.
- VI. Não se encontrar no segundo mandato consecutivo como membro titular ou suplente do CEP-IFSP.

**Parágrafo único.** Os servidores que foram indicados como membro titular ou suplente do CEP-IFSP poderão se candidatar às vagas do processo eleitoral em pauta, e, caso eleitos, serão considerados como exercendo o segundo mandato consecutivo.

**Art. 16** A inscrição para candidatura deverá ser requerida ao Presidente da Comissão Eleitoral Central por meio da plataforma eletrônica de votação acessível pelo endereço eletrônico: <http://aurora.ifsp.edu.br>, no período de 16 a 20 de outubro de 2017, e com mensagem correspondente enviada para o endereço de correio eletrônico da CEC, [eleicoes\\_cep@ifsp.edu.br](mailto:eleicoes_cep@ifsp.edu.br) contendo: nome completo, endereço eletrônico para o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, câmpus de lotação (ou reitoria), cargo, prontuário, área da candidatura de acordo com as indicadas no art. 7º.

**Parágrafo único.** Serão indeferidas as candidaturas em que a mensagem de correio eletrônico citada no *caput* não seja recebida pela CEC dentro do prazo para inscrição.

**Art. 17** As inscrições homologadas serão divulgadas pela CEC através do endereço eletrônico: <http://prp.ifsp.edu.br/pro-reitoria/comite-de-etica> no dia 24 de outubro de 2017.

**Art. 18** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso até o dia 25 de outubro de 2017. O recurso deverá ser entregue por meio do Módulo de Eleições do Sistema Aurora acessível pelo endereço eletrônico <http://aurora.ifsp.edu.br>, de acordo com os campos disponíveis. As informações e documentos comprobatórios julgados necessários pelo candidato deverão ser encaminhados para o endereço de correio eletrônico da CEC: [eleicoes\\_cep@ifsp.edu.br](mailto:eleicoes_cep@ifsp.edu.br).

**Art. 19** A CEC divulgará o resultado do julgamento dos recursos pelo endereço eletrônico <http://prp.ifsp.edu.br/pro-reitoria/comite-de-etica> até o dia 26 de outubro de 2017.

**Art. 20** Até o dia 27 de outubro de 2017 qualquer servidor do IFSP poderá apresentar pedido de impugnação das candidaturas, instruindo seu pedido com as provas das alegações de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

inelegibilidade ou incompatibilidade, por meio do Módulo de Eleições do Sistema Aurora, acessível pelo endereço eletrônico <http://aurora.ifsp.edu.br>, conforme os campos disponíveis. As informações e documentos comprobatórios julgados necessários deverão ser encaminhados para o endereço de correio eletrônico da CEC: **eleicoes\_cep@ifsp.edu.br**.

**Parágrafo único.** O candidato será o responsável por consultar o Módulo de Eleições do Sistema Aurora a fim de se inteirar de possíveis pedidos de impugnação relativos à sua candidatura.

**Art. 21** O candidato impugnado terá até o dia 30 de outubro de 2017 para apresentar sua defesa, que deverá ser encaminhada pelo Módulo de Eleições do Sistema Aurora, acessível pelo endereço eletrônico <http://aurora.ifsp.edu.br>, conforme os campos disponíveis. As informações e os documentos comprobatórios julgados necessários pelo candidato deverão ser enviados para o endereço de correio eletrônico da CEC: **eleicoes\_cep@ifsp.edu.br**.

**Parágrafo único.** Os pedidos de impugnação serão julgados pela CEC e o teor conclusivo será divulgado pelo endereço eletrônico: <http://prp.ifsp.edu.br/pro-reitoria/comite-de-etica>, no dia 31 de outubro de 2017.

**Art. 22** Sobre as decisões referentes ao parágrafo único do art. 21, caberá apresentação de recurso pelo candidato ao plenário do CEP-IFSP até o dia 1º de novembro de 2017, por meio do Módulo de Eleições do Sistema Aurora, acessível pelo endereço eletrônico: <http://aurora.ifsp.edu.br>, conforme os campos disponíveis. As informações e documentos comprobatórios julgados necessários pelo candidato deverão ser enviados para o endereço de correio eletrônico da CEC: **eleicoes\_cep@ifsp.edu.br**.

**Parágrafo único.** O Presidente do CEP-IFSP deverá publicar pelo endereço eletrônico: <http://prp.ifsp.edu.br/pro-reitoria/comite-de-etica>, até o dia 06 de novembro de 2017, o resultado do julgamento dos recursos de que trata o *caput*.

**Art. 23** Decorridos os prazos e cumpridas as formalidades necessárias, a CEC publicará no endereço eletrônico: <http://prp.ifsp.edu.br/pro-reitoria/comite-de-etica> ato normativo contendo o teor conclusivo dos julgamentos e a relação com todas as candidaturas registradas no dia 07 de novembro de 2017.

### CAPÍTULO III DA PROPAGANDA ELEITORAL

**Art. 24** O período de campanha ocorrerá de 08 a 20 de novembro de 2017, sendo proibido o uso da propaganda eleitoral fora deste período.

**Art. 25** Durante a campanha eleitoral será vedado ao candidato:

- I. O uso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;
- II. Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obtenção de voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Art. 26** A CEC irá colaborar com a divulgação na campanha dos candidatos, pelo endereço eletrônico: <http://prp.ifsp.edu.br/pro-reitoria/comite-de-etica>, oportunizando igualdade entre eles, por meio da disponibilização do endereço eletrônico para o seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e da respectiva área para a qual é candidato.

**Art. 27** Cada candidato poderá realizar sua campanha em cada câmpus por meio eletrônico e impresso, de acordo com a sua iniciativa e as regras a seguir:

§ 1º Poderão ser utilizados as listas de e-mail institucional, os fóruns de servidores e as redes sociais na internet.

§ 2º Caso o candidato opte também pela campanha por meio impresso, ele deverá se atentar às seguintes regras:

- I. O cartaz não poderá exceder o tamanho do formato A3;
- II. O envio do cartaz para os câmpus é de responsabilidade do próprio candidato;
- III. A definição da localização dos murais para divulgação do material caberá à Direção-geral de cada câmpus, assegurada a igualdade de organização e visibilidade de todos os cartazes.

**Parágrafo único.** Estão autorizadas visitas aos câmpus, desde que agendadas, via mensagem eletrônica encaminhada à respectiva Direção-geral, com cópia para a CEC para o endereço de correio eletrônico [eleicoes\\_cep@ifsp.edu.br](mailto:eleicoes_cep@ifsp.edu.br).

#### CAPÍTULO IV DA RECEPÇÃO E DA CONTAGEM DOS VOTOS

**Art. 28** A eleição para os membros do CEP-IFSP será realizada simultaneamente em todos os câmpus do IFSP no dia 21 de novembro de 2017.

**Art. 29** O voto em cada área indicada no art. 7º é facultativo.

**Art. 30** A recepção dos votos será realizada por meio eletrônico visando a garantia do anonimato, da agilidade, da lisura e da segurança do pleito, o que ocorrerá através do Módulo de Eleições do Sistema Aurora, acessível pelo endereço eletrônico <http://aurora.ifsp.edu.br>, para a qual o eleitor deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I. O eleitor terá acesso ao Tutorial Aurora – Módulo de Eleições que instrui sobre como votar e que estará disponível no endereço eletrônico <http://prp.ifsp.edu.br/pro-reitoria/comite-de-etica>, junto com informações sobre as candidaturas e demais informações do processo eleitoral;
- II. O eleitor acessará o Módulo de Eleições do Sistema Aurora pelo endereço eletrônico: <http://aurora.ifsp.edu.br>, se identificando pelo número do seu prontuário e pela senha, que é a mesma do e-mail institucional.
- III. No sistema, será considerado um processo eleitoral separado para cada área indicada no art. 7º;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- IV. Para cada área, realizar a votação de acordo com as instruções do Tutorial do inciso I.

**Art. 31** A apuração dos votos será feita no dia 21 de novembro de 2017, pelo próprio sistema Aurora, o qual indicará o número de votantes e a quantidade de votos recebidos por cada candidato.

**Art. 32** Caberá à CEC a fiscalização de todas as fases do processo eleitoral.

**Art. 33** Apurados todos os votos, a CEC publicará o resultado da votação no dia 22 de novembro de 2017, lavrando uma Ata Final da Eleição a ser divulgada pelo endereço eletrônico <http://prp.ifsp.edu.br/pro-reitoria/comite-de-etica>, a qual deverá obrigatoriamente conter:

- I. O número dos votos válidos e nulos;
- II. Na ocorrência de empate, será considerado eleito, pela ordem, o candidato com o maior tempo de trabalho no IFSP e, se ainda persistir o empate, o de maior idade;
- III. A declaração das candidaturas vencedoras, de titulares e suplentes, para cada área indicada no art. 7º.

#### CAPÍTULO V DOS RECURSOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

**Art. 34** Após a publicação do resultado de acordo com o Art. 33, caberá aos candidatos a interposição de recurso ao CEP-IFSP até do dia 24 de novembro de 2017 por meio do Módulo de Eleições do Sistema Aurora, acessível pelo endereço eletrônico: <http://aurora.ifsp.edu.br>, conforme os campos disponíveis, cujas informações e documentos comprobatórios julgados necessários pelo candidato deverão ser enviados para o endereço eletrônico da CEC [eleicoes\\_cep@ifsp.edu.br](mailto:eleicoes_cep@ifsp.edu.br).

**Art. 35** O CEP-IFSP analisará, julgará e publicará o resultado do julgamento dos recursos de que trata o Art. 34 no dia 29 de novembro de 2017.

#### CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS ELEITOS

**Art. 36** Após período de julgamento dos recursos, o CEP-IFSP homologará e publicará o resultado final das eleições no dia 1º de dezembro de 2017.

**Art. 37** É de competência do Reitor do IFSP dar posse aos membros titulares e suplentes eleitos, por meio de portaria específica.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** Caso seja comprovado, após o pleito, que o candidato eleito tenha omitido informações que poderiam torná-lo inelegível, sua eleição e posse serão automaticamente canceladas, assumindo o próximo candidato mais votado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

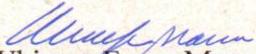
**Art. 39** Durante o processo eleitoral, a CEC manterá as informações e os documentos relacionados ao pleito no endereço eletrônico <http://prp.ifsp.edu.br/pro-reitoria/comite-de-etica>.

**Art. 40** Não havendo candidato eleito para qualquer área, seja titular ou suplente, os demais membros do CEP-IFSP poderão fazer a indicação para ocupá-las, desde que os indicados sejam aprovados em plenário.

**Art. 41** A qualquer tempo, nos casos em que houver perda de mandato após o ato de posse, seja por licença ou renúncia de membro titular, a vacância será instituída por declaração do plenário do CEP-IFSP, com a subsequente indicação e a posse do suplente da área correspondente.

**Parágrafo único.** Na hipótese de serem efetivados um ou mais suplentes, o plenário do CEP-IFSP poderá convocar o servidor imediatamente mais votado na última eleição para compor o quadro de suplentes, sendo que este procedimento poderá ser repetido em caso de desistência do convocado.

**Art. 42** Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do CEP-IFSP, não cabendo recurso dessas decisões.

  
Whisner Fraga Mamede  
Reitor em exercício



Anexo I

Calendário das Eleições CEP/IFSP – 2017

<i>Etapa</i>	<i>Data</i>
Inscrição dos candidatos	16 a 20 de outubro
Divulgação das candidaturas homologadas	24 de outubro
Recurso sobre candidaturas não homologadas	25 de outubro
Divulgação do resultado dos recursos	26 de outubro
Prazo para impugnação de candidaturas	27 de outubro
Recurso contra impugnação de candidatura	30 de outubro
Resultado dos pedidos de impugnação	31 de outubro
Recurso dos candidatos impugnados	1º de novembro
Resultado dos recursos dos candidatos impugnados	6 de novembro
Divulgação das candidaturas registradas	7 de novembro
Campanha	8 a 20 de novembro
Votação	21 de novembro
Apuração dos votos	21 de novembro
Divulgação do resultado da votação	22 de novembro
Recurso após a divulgação do resultado da votação	24 de novembro
Resultado dos recursos após a divulgação do resultado da votação	29 de novembro
Divulgação do resultado final das eleições	1º de dezembro

*Assinatura*